



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício nº 302/2014/PRESI-CNMP

Brasília, 25 de agosto de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
Procurador-Geral de Justiça
Ministério Público do Estado do Amazonas

Assunto: **Convênio de Cooperação BCB/CNMP 01/2013.**

Senhor Procurador-Geral de Justiça,

Cumprimentando Vossa Excelência, restituo 1 (uma) via do Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação BCB/CNMP 01/2013, devidamente assinada, ao tempo que comunico o encaminhamento de 1 (uma) via ao Banco Central do Brasil, por meio do Ofício nº 301/2014/PRESI/CNMP, de 25/8/2014, bem como a necessidade de publicação do respectivo extrato por esse Ministério Público.

No ensejo, ratifico a informação constante do Ofício-circular nº 001/2014/PRESI-CNMP, de 14/1/2014, de que o Banco Central do Brasil disponibiliza mesa de consulta para esclarecimento das providências operacionais referentes ao objeto do convênio, por meio do telefone (61) 3414.3716 e e-mail: ccs@bcb.gov.br.

Atenciosamente,


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

Ofício nº 301/2014/PRESI-CNMP

Brasília, 25 de agosto de 2014.

A Sua Excelência o Senhor
ISAAC SIDNEY MENEZES FERREIRA
Procurador-Geral do Banco Central do Brasil
Brasília-DF

Assunto: **Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação BCB/CNMP Nº 01/2013.**

Senhor Procurador-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo e em 1 (uma) via, Termo de Adesão ao Convênio de Cooperação BCB/CNMP Nº 01/2013, subscrito pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas, Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz, para que produza os devidos efeitos legais.

Atenciosamente,


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
Presidente do Conselho Nacional do Ministério Público



BANCO CENTRAL DO BRASIL



**CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO**

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO BCB / CNMP Nº 01/ 2013

**TERMO DE ADESÃO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO
INSTITUCIONAL CELEBRADO ENTRE O BANCO CENTRAL DO
BRASIL E O CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.**

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS, por intermédio de sua **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**, órgão de sua Administração Superior, com sede na cidade de Manaus, Estado do Amazonas, na Avenida Coronel Teixeira, 7.995 – Nova Esperança, 69.037-473, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º 04.153.748/0001-85, doravante denominada **MPE/AM**, neste ato representado pelo **Procurador-Geral de Justiça do Estado do Amazonas**, **Dr. Francisco das Chagas Santiago da Cruz**, e o **CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO**, inscrito no CNPJ sob o n.º 11.439.520/0001-11, doravante denominado **CNMP**, neste ato representado por seu **Presidente, Rodrigo Janot Monteiro de Barros**, na qualidade de **INTERVENIENTE**, firmam o presente **TERMO DE ADESÃO** ao Convênio de Cooperação Institucional celebrado entre o Banco Central do Brasil, neste ato denominado **BCB**, e o **CNMP**, em 12 de novembro de 2013, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – O presente TERMO DE ADESÃO assegura o acesso do MPE/AM às informações contidas no Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS), objeto do Convênio de Cooperação BCB/CNMP nº 01/2013.

Cláusula Segunda – O MPE/AM obriga-se a cumprir todas as cláusulas e condições estabelecidas no Convênio de Cooperação Institucional de que trata a cláusula primeira.

Cláusula Terceira – O presente TERMO DE ADESÃO entra em vigor na data de sua assinatura, tendo sua duração condicionada ao tempo de vigência do Convênio de Cooperação BCB/CNMP Nº 01/2013.

O presente TERMO DE ADESÃO é assinado em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para que produza os seus legítimos efeitos, destinando-se uma ao BCB, uma ao CNMP e uma ao MPE/AM.

Brasília, 25 de AGOSTO de 2014.


RODRIGO JANOT MONTEIRO DE BARROS
PRESIDENTE DO CNMP


FRANCISCO DAS CHAGAS SANTIAGO DA CRUZ
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAZONAS